



FUNDAÇÃO FLORA DE APOIO À BOTÂNICA

CHAMADA PARA SELEÇÃO DE BOLSISTA

A Fundação Flora de Apoio à Botânica, através da parceria firmada com a empresa Porto do Açúcar Operações S.A., em atendimento ao disposto no Termo de Convênio nº 01/2017 celebrado em 30/06/2017 - D.O.E.R.J de 28 de julho de 2017, torna público o lançamento do presente Edital para a concessão de **Bolsa** para as atividades no âmbito do **Programa Clima Rio I: Implementação dos cadastros de emissões e sumidouros de acordo com a Lei 5.690/2010**.

1. OBJETIVOS

PERFIL 1: Concessão de bolsa para exercer as atividades no núcleo de mudanças climáticas desempenhando as seguintes atividades (3 bolsas):

- Coleta e processamento dos dados dos Relatórios de emissões entregues ao INEA entre 2013 a 2017;
- Sistematização dos dados dos relatórios de emissões e apoio na preparação das matrizes de emissões setoriais;
- Apoiar na revisão das normas vinculadas a política estadual de mudanças climáticas;
- Cadastro das emissões setoriais e preparação dos relatórios dos inventários GEE.

PERFIL 2: Concessão de bolsa para exercer as atividades no núcleo científico de análise de densidade da madeira, na Universidade Federal do Espírito Santo, no Laboratório de Qualidade da Madeira, desempenhando as seguintes atividades (1 bolsa):

- Elaboração de banco de dados de densidade de madeira das espécies florestais da Mata Atlântica;
- Análise das amostras "baguetas" das espécies florestais coletadas e identificadas no inventário florestal;
- Organização e análise dos dados das amostras coletadas;
- Apoio na elaboração dos relatórios técnico-científico.

PERFIL 3: Concessão de bolsa para exercer as atividades no núcleo de inventário florestal e cubagem, desempenhando as seguintes atividades (3 bolsas):

- Apoio a coordenação geral do projeto;
- Planejamento de campo e coordenação das atividades de campo;
- Elaborar protocolos, metodologias e modelos para cubagem não destrutiva;
- Análise e processamento dos dados dendrométricos e botânicos do inventário florestal;
- Desenvolvimento das equações alométricas, modelagem da biomassa e carbono das fitofisionomias florestais do estado do Rio de Janeiro.
- Elaboração dos relatórios técnicos sobre as atividades desempenhadas.

Conceder 7 (sete) bolsas para as atividades voltadas a implementação do Programa Clima Rio I, visando o desenvolvimento de instrumentos de gestão da Política Estadual de Mudanças Climáticas, com foco na implementação da Política Estadual do Clima e no Inventário Florestal Nacional no Estado do Rio de Janeiro, dando apoio a Secretaria de Estado do Ambiente e o Instituto Estadual do Ambiente na formulação e implementação de instrumentos inovadores focados na mitigação das mudanças climáticas e na conservação do Bioma Mata Atlântica no estado do Rio de Janeiro.

2. INFORMAÇÕES DOS PROJETOS

Em marcha acelerada desde o advento da Revolução Industrial, a mudança global do clima e suas implicações lograram pouca atenção da sociedade em geral, até o fim do século XX. Embora a contribuição do carbono para a manutenção da temperatura da Terra seja discutida desde o século XVIII, contando com a contribuição de ilustres cientistas da época como Horace Saussure e Joseph Fourier, apenas no fim da década de 1950, a partir dos trabalhos de John Tyndall, Svante Arrhenius e Guy Callendar, relacionou-se matematicamente, a partir de dados coletados sobre padrões climáticos e emissões de gases de carbono, o aumento da concentração de CO₂ na atmosfera com o aumento da temperatura média da Terra (Yergin, 2014). A partir desse momento, encenou-se os primeiros movimentos da discussão a respeito das mudanças climáticas, até então restrita aos meios acadêmicos, em direção a comunidade política.

A partir de 1979, deu-se início a uma série de conferências políticas e científicas, a começar pela primeira Conferência Global do Clima no mesmo ano, elevando a discussão a respeito da problemática causada pelas mudanças globais do clima (Gupta, 2010). Em 1992, no Rio de Janeiro, Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas foi aberta durante a Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente, com um objetivo abrangente: "a estabilização das concentrações de GEE na atmosfera em um nível que prevenisse uma intervenção antropogênica perigosa sobre o sistema climático" (Hill, 2005). Ao fim das negociações, cerca de 150 países assinaram a convenção, elevando as mudanças climáticas ao patamar de prioridade global, tendo sido sintetizado, na Declaração do Rio sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento,

um conjunto de 27 princípios que norteariam a nova parceria global firmada de modo a garantir a integridade do sistema global de meio ambiente e desenvolvimento. O tratado foi ratificado e entrou em vigor já em 1994 (Gupta, 2010).

Uma tendência observada, inclusive em países que não haviam adotado quaisquer compromissos vinculantes de redução de suas emissões de GEE, é o desenvolvimento de diversas políticas regionalizadas, empreendidas por atores locais tais como grandes cidades e coletivos empresariais, de maneira envidar pragmáticos esforços adicionais às ações nacionais, além de viabilizar uma rede colaborativa de iniciativas climáticas mais ágeis e que acomoda os principais emissores (Geden, 2016). Diversos estados e cidades americanos ativamente desenvolveram políticas próprias sobre mudanças climáticas, tais como Massachusetts, Nova Iorque e Califórnia, por exemplo (Gupta, 2010).

Embora o Brasil seja um país em desenvolvimento e, sob os termos do Protocolo de Quioto, não tivesse, inicialmente, compromisso com metas de redução vinculantes, comprometeu-se durante a COP 15, entre outras metas, a preparar inventários anuais de suas emissões de GEE, desenvolver programas nacionais mitigação e adaptação às mudanças climáticas e promover cooperação educacional, científica e tecnológica para aprofundar as medidas e ações com o objetivo de prevenir ou minimizar riscos sociais, econômicos, políticos e ambientais relacionado às mudanças climáticas (Frohlich e Haddad, 2016). Desta forma, o país ratificou o Protocolo de Quioto em 2002 e criou, através da Lei nº 12.187/2009, a Política Nacional sobre Mudança do Clima (PNMC), oficializando, em seu artigo 12º, o compromisso voluntário do Brasil junto à Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima de redução de emissões de gases de efeito estufa entre 36,1% e 38,9% das emissões projetadas até 2020, em relação a sua linha de base detalhada no Decreto nº 7.390/2010 (cenário business-as-usual). São instrumentos para sua execução, entre outros: o Plano Nacional sobre Mudança do Clima - publicado através do Decreto nº 6.263/2007, o Fundo Nacional sobre Mudança do Clima - criado pela Lei nº 12.114/2009 e a Comunicação do Brasil à Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (MMA, 2016).

Seguindo a tendência internacional de iniciativas de mitigação e adaptação locais, alguns estados e municípios brasileiros se anteciparam ao compromisso nacional e sancionaram políticas climáticas próprias, casos dos estados do Amazonas, Tocantins, Santa Catarina e São Paulo, e dos municípios de Palmas e São Paulo, por exemplo. Diversas iniciativas empresariais, como o Fórum Clima e o Programa Brasileiro GHG Protocol, têm surgido com o intuito de participar das discussões e proposições em torno da temática do clima.

No estado do Rio de Janeiro, antes mesmo da publicação da Lei Federal nº 12.187/2009, diversos esforços, com o objetivo de criar um regime legal que permitisse enfrentar os desafios impostos pelas mudanças climáticas, foram enveredados, culminando na criação, através do Decreto Estadual nº40780/2007, do Fórum Rio de Mudanças Climáticas Globais, que colaborou com a implementação da Política Estadual do Clima, instituída pela Lei 5.690, de 14 de abril de 2010, e regulamentada pelo Decreto 42.216/2011. Algumas iniciativas vêm sendo desenvolvidas nos últimos anos com foco no cumprimento da Política Estadual do Clima, porém, devido à falta de informações precisas sobre as emissões estaduais, bem como dos sumidouros florestais, é suma importância a instalação dos dois cadastros previsto na Lei: Cadastro das Emissões (CE) e Cadastro dos Sumidouros (CS), art. 7º e art. 8º respectivamente. A referida legislação inovou sobre a criação do cadastro das emissões e do cadastro dos sumidouros e estabeleceu uma série de instrumentos administrativos tendentes a viabilizar seu monitoramento.

O INEA já disciplinou a entrega dos inventários de emissões industriais e seus respectivos planos de mitigação através das Resoluções n.º 64 e 65. O número de recebimento dos inventários vem crescendo anualmente tendo chegado a casa dos 100 entregues em 2016. Estima-se que a partir do estudo em elaboração, e da posterior reedição da Resolução INEA nº64, o deve atingir entre 300 e 350 o número de empreendimentos sob controle de emissões de GEE no Estado. Portanto, a partir da instalação do Cadastro de Emissões e do Núcleo de Mudanças Climáticas, será facilitada a implementação plena da Política Estadual do Clima e, em conjunto com o setor produtivo, trabalhar para uma efetiva economia de baixo carbono em um futuro próximo, garantindo ao estado do Rio de Janeiro um desenvolvimento econômico mais sustentável, visando diminuir os custos sociais e financeiros da adaptação as mudanças climáticas que o Estado irá encarar num futuro próximo.

Quanto ao cadastro dos sumidouros guarda vínculo direto com o Inventário Florestal Estadual, sendo este um dos instrumentos da Política Estadual do Clima, com objetivo precípuo de conhecer a situação atual da mata Atlântica e seus ecossistemas associados. O Inventário Florestal Estadual foi realizado pela Secretaria de Estado do Ambiente em parceria com o Serviço Florestal Brasileiro. Do ano de 2013 a 2016 foram coletadas informações sobre a vegetação nativa, solos, uso da terra e realizado o levantamento socioambiental em 276 unidades amostrais, seguindo a metodologia nacional. Os dados coletados permitiram conhecer a situação das florestas naturais e plantas, possibilitando produzir informações atualizadas sobre as florestas do Estado do Rio de Janeiro e consolidar ferramentas de monitoramento da cobertura florestal, auxiliando as políticas de conservação da biodiversidade, desenvolvimento florestal e climáticas.

3. NORMAS GERAIS

A **Bolsa** tem como objetivo o fortalecimento de equipes institucionais por meio da agregação temporária de profissionais, sem vínculo empregatício, necessários ao desenvolvimento do projeto supracitado.

Compete à Coordenação Geral, com conhecimento da Fundação Flora, orientar os bolsistas em todas as fases. A referida Coordenação poderá decidir a qualquer tempo, suspender a concessão da bolsa, sempre com anuência da Fundação Flora.

A publicação de qualquer material, decorrente das atividades desenvolvidas pelo bolsista nos projetos supracitados, deverá mencionar a Fundação Flora e as instituições parceiras, fazendo referência ao apoio recebido.

O desempenho do bolsista será acompanhado pela Fundação Flora, mediante a entrega de relatórios impressos ou por meio digital, ou por outros meios definidos pela coordenação do projeto.

4. REQUISITOS

4.1 Requisitos mínimos:

- a) Graduação em Engenharia ou áreas afins para o perfil 1 e Graduação em Engenharia Florestal para os perfis 2 e 3;
- b) Experiência comprovada de no mínimo 1 (um) ano em serviços relacionados à poluição atmosférica, qualidade do ar, e emissões de gases de efeito estufa para o perfil 1;

- c) Conhecimentos gerais em informática, em especial Microsoft Office - Excel, Word e Power Point para todos os perfis;
- d) Boa capacidade de trabalhar em equipe para todos os perfis;

4.2 Requisitos desejáveis:

- a) Experiência em sistema de informação geográfica;
- b) Experiência em planejamento e sistematização de dados;
- c) Experiência em elaboração e execução de relatórios e projetos ambientais;
- d) Experiência em elaboração / verificação de inventários de GEE ou poluentes atmosféricos para o Perfil 1;
- e) Experiência comprovada em análise de amostras de madeira para o perfil 2;
- f) Experiência comprovada em Inventário Florestal no Estado do Rio de Janeiro e análise de dados para o perfil 3.

5. INSCRIÇÃO

No ato da inscrição os interessados devem copiar o link e colar na barra de endereço, para preencher formulário on-line, através do link :

<https://docs.google.com/forms/d/16XlpH8lw9Xt6qKihtp1jhdxoYncq31UleBwpYIKPyfc/edit>

6. CRONOGRAMA

Lançamento do Edital : 05/02/18

Recebimento das Inscrições: De 05/02 a 07/02/18

Período de análise dos currículos, pela coordenação do programa : De 08/02 a 09/02/18

Divulgação dos resultados : 12/02/2018

Implementação das bolsas : 15/02/2018

7. RESULTADO DO JULGAMENTO

Os nomes dos candidatos aprovados serão divulgados na página eletrônica da Fundação Flora, disponível na Internet no endereço www.fundacaoflora.org.br no dia **12/02/2018**.

8. DA CONCESSÃO DA BOLSA

Os bolsistas selecionados devem apresentar a Fundação Flora, os seguintes documentos, cujas **cópias autenticadas** ficarão com a Fundação Flora:

- a) Cópia da carteira de identidade;
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia do comprovante de residência, atualizado;
- d) Cópia do diploma da mais alta titulação (em caso de graduados, mestres ou doutores);
- e) Uma carta de recomendação acadêmica assinada por docentes que ateste a qualificação do candidato (em caso de graduandos);
- f) Duas cartas de recomendação profissional, assinadas por profissionais ou acadêmicos que possam atestar as habilidades do candidato – originais; (em caso de graduados, mestres ou doutores);
- g) Curriculum vitae;

Caso haja desistência do selecionado ou cancelamento da bolsa, poderá ser convocado o segundo colocado e assim sucessivamente, a fim de dar continuidade às atividades do projeto.

A implementação da bolsa concedida somente poderá ocorrer depois de cumpridas todas as exigências pelo candidato, não sendo autorizado o pagamento de meses retroativos.

9. INFORMAÇÕES SOBRE A BOLSA

O bolsista será responsável pela coordenação geral do projeto atuando junto a estrutura previamente estabelecida desta coordenação, exercida pela Superintendência de Planejamento Ambiental e Gestão Ecológica da Secretaria de Estado do Ambiente. O valor da presente bolsa será de acordo com os perfis e experiências específicas, variando de **R\$ 1.200,00 a R\$ 5.000,00/mês**, com a duração de 12 meses, com a disponibilidade de 6h por dia e cinco dias na semana.

O pagamento ao bolsista será realizado mensalmente, através de depósito bancário e atrelado ao aporte de recursos no projeto.

10. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

A concessão da bolsa poderá ser cancelada pela Coordenação dos Projetos, com anuência da Fundação Flora, por ocorrência, durante sua implementação, de fato que justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada ou caso o bolsista não apresente desenvolvimento condizente com o previsto no respectivo Plano de Trabalho.